



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 489/03, DE 03 DE OUTUBRO DE 2003.

Determina alteração no art.2º da Lei Municipal 398/02, de 25 de outubro de 2002, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal 398/02, de 25 de outubro de 2002, que estabelece critérios e valores expressos em Reais na prestação de serviços de máquinas por órgão ou setor da Administração Pública à particulares, na inclusão de novos equipamentos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

(...)

c) hora/trator agrícola de pneus, potência mínima 75 CV (setenta e cinco cavalo vapor), equipado com plantadeira de arrasto para plantio direto, com capacidade de sete linhas para soja e quatro linhas para milho, com peso operacional aproximado de 1600 Kg (um mil e seiscentos quilogramas)R\$ 30,00

d) hora/trator agrícola de pneus, potência mínima 75 CV (setenta e cinco cavalo vapor), equipado com distribuidor de calcário e adubo úmido ou seco com capacidade mínima de distribuição de 6,8 t/ha (seis virgula oito toneladas por hectare) ou turbo atomizador com tanque com capacidade de 400 (quatrocentos) litros R\$ 25,00

e) custo mínimo dos serviços (tempo de trabalho inferior a 30 (trinta) minutos para os casos das letras “a”, “b”, “c” e “d”)..... R\$ 10,00”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrário.

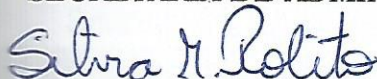
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos três dias do mês de outubro de 2003


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em : 03.10.2003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


SILVIA MARIA POLITO
Secretária.